



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG torna público o Processo Seletivo para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a serem contratados sob o Regime Jurídico estabelecido pela Lei Municipal n.º 919/2013 e 1.077/2021, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Vieiras e supervisionado pela Comissão Organizadora e Avaliadora para Processo Seletivo no âmbito do Município de Vieiras/MG no exercício de 2023, designada pela Portaria Nº36/2023, de 20 de março de 2023.
- 1.2. O cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital, constante do Anexo I.
- 1.3. O cargo, vaga, vencimento, carga horária, escolaridade mínima e outras exigências, e tipos de provas são os constantes do Anexo II.
- 1.4. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
 - 1.4.1. Provas Objetivas de Múltiplas Escolhas;
 - 1.4.2. Redação;
 - 1.4.3. Entrevista e Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;
 - 1.4.4. Prova de Títulos;
 - 1.4.5. Processo eleitoral.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
- 2.2. O Cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.
- 2.3. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição.
- 2.4. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em Edital.
 - 2.4.1 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome.
 - 2.4.2 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o indeferimento, em ato devidamente fundamentado, da inscrição que não preencher os requisitos previstos neste artigo.
- 2.5. Encerradas as inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnações, que ocorrerão a contar da data da publicação do edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; II – idoneidade moral, firmada em documentos próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3. Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- 3.4. Não registrar antecedentes criminais;
- 3.5. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- 3.6. Apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau;
- 3.7. Não possuir, nos últimos 05 (cinco) anos, antecedentes criminais, com apresentação de certidão de antecedentes emitidos pela Comarca de Miradouro;
- 3.8. Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais;



- 3.9. não ser detentor de cargo eletivo.
- 3.10. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.
- 3.11. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.
- 3.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 3.13. Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos no item 9.11 das Disposições Gerais.

4 - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será feita pelo próprio candidato. O preenchimento do requerimento de inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.1 – Sede do Centro Administrativo Olavo Luiz Breijão:

4.1.1. A inscrição será efetuada no setor do Departamento de Pessoal do Município de Vieiras, situado na Avenida Alcino Bicalho, Nº 331 – Fava – Vieiras/MG, nos dias úteos de 8hs00min às 11h00min e de 12hs30min às 16hs00min, do dia 10/04/2023 até o dia 12/05/2023 (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até 15/05/2023.

4.1.2. A inscrição somente será validada após confirmação do pagamento do valor da inscrição, em taxa única no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.1.3. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência e solicitação de isenção.

4.1.4. O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo, cancelamento ou suspensão do certame, pagamento em duplicidade, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Administração Municipal, após confirmação definitiva da sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

4.2. Outras informações relativas à inscrição:

a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

4.7. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

4.7.1. A amamentação poderá ser a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, caso seja necessário.

5 - DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Redação, Títulos, Entrevista e Avaliação Psicológica.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

5.1. As **Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação**, de caráter eliminatório e classificatório terão duração máxima de 04 (quatro) horas.

5.1.1. À prova objetiva será atribuído um valor de 0 (zero) a 50 (Cinquenta) pontos.

5.1.2. O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de **20 (vinte) questões**, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, composta por 10(dez) questões de Conhecimento específico referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente com peso de 03(três) pontos cada e 10(dez) questões de conhecimento gerais com peso de 02(dois) pontos cada.

5.1.3. A prova de redação terá valor máximo de 100(cem) pontos e será somada à nota da prova objetiva. Sendo de caráter classificatório e eliminatório, serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiverem 50%(cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva, e serão eliminados do certame os candidatos que não obtiverem 50%(cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova de redação.

5.1.4. O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo III deste Edital.

5.2. A **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, somente para os aprovados nas provas objetivas e redação, será valorizada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo que à pontuação superior a 50 (cinquenta) pontos será desconsiderada.

5.2.1. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma ou certificado, expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento profissional reconhecida oficialmente e/ou emitida pelo órgão de trânsito competente, sendo entregues conforme Cronograma de Datas do Anexo I.

5.2.2. O candidato deverá preencher a folha de identificação do Anexo IV. Essa folha deverá ser impressa e colada no envelope em que for enviar a documentação para Prova de Títulos.

5.2.3. **Envio da documentação para Prova de Títulos:** A documentação deverá ser entregue no período descrito no Cronograma de Datas no seguinte endereço: Av. Alcino Bicalho, 331 – Bairro Fava - Vieiras, MG – Departamento de Recursos Humanos.

5.2.4. A responsabilidade pela entrega da documentação é unicamente do candidato.

5.2.5. O candidato deverá enumerar, sequencialmente cada folha da documentação que for enviada.

5.2.6. O candidato deverá conferir a documentação, pois, após a entrega do envelope não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.

5.2.7. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato.

5.3. Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são:

TÍTULOS	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Graduação	15 (quinze) pontos.	- Certificado, Declaração ou Atestado devidamente assinado, constando carga horária e data da realização do curso e preferencialmente o conteúdo programático.
Pós-Graduação Latu Sensu com carga horária mínima de 360 horas	15 (quinze) pontos.	- Em caso de declaração ou atestado deverá ser em papel timbrado da instituição emitente.
Possuir Carteira Nacional de Habilitação.	20 (quinze) pontos.	- Certificado de cursos superiores ou técnicos expedidos por instituição reconhecida pelo MEC e de acordo com a Legislação Federal. (Cópia autenticada)

5.3.3. **Não serão aceitas DECLARAÇÕES EM CURSO.**

5.3.4. A análise relativa à Prova de Título será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.



- 5.3.5. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Vieiras.
- 5.4. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova de redação.
- 5.5. A **Avaliação Psicológica** será de caráter classificatório e eliminatório, somando 50 (cinquenta) pontos que serão somados à prova Objetiva e à nota da redação – candidatos aptos.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e redação serão realizadas no dia **28/05/2023** na Sede do Município de Vieiras.
- 6.1.2. Estarão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras e disponível no site: <https://www.vieiras.mg.gov.br/> a partir do dia **19/05/2023**, planilhas contendo locais e horários de realização das Provas.
- 6.1.3. As provas terão duração de 04 (quatro) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da folha de respostas e redação.
- 6.2. O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido ao candidato que apresentar documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 6.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 6.5. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 6.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.7. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.8. **NÃO** serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.9. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Por motivo de perda, furto ou roubo do documento de identificação original (com foto) deverá ser apresentado boletim de ocorrência, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias por órgão policial.
- 6.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo de Escolha, seja qual for o motivo alegado.
- 6.11. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

6.12. Não será permitido ao candidato portar no local da realização das provas: máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, smartwatch, aparelhos celulares, tablets, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.

6.12.1. Caso o candidato ao adentrar no local de provas esteja portando alguns dos aparelhos citados no item 6.12, estes deverão ser **previamente desligados**, identificados e acondicionados em embalagens plásticas a serem fornecidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado e ficarão em local definido pela Comissão.

6.12.2. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, **mesmo que desligados**, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 6.12, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.

6.12.3. Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a comissão organizadora do Processo de Escolha, responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.

6.13. O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.14. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

6.14.1. O candidato que optar em levar o Caderno de Provas, somente poderá sair da sala após 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.

6.15. O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.16. Não serão computadas questões não assinaladas de forma correta, como informado na capa do caderno de prova ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.17. Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

6.18. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido;

b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade original com foto;

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com quaisquer outras pessoas, oralmente, por escrito, por gestos ou sinais, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;

e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.

f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

6.19. Não haverá revisão genérica de provas.

6.20. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.22. **DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

6.22.1 A Entrevista e Avaliação Psicológica será de caráter eliminatório, será executada por órgão ou profissionais da Prefeitura ou por profissional ou empresa contratada para esta finalidade que avaliará nos candidatos as habilidades que serão elencadas no edital do Processo de Escolha.

6.22.2 Os procedimentos serão baseados em:

6.22.2.1 Vivências e procedimentos em equipe;

6.22.2.2 Em entrevistas;

6.22.2.3 Em Teste Psicométrico reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo utilizado o teste Bateria Fatorial de Personalidade – BFP dos autores: Carlos Henrique Sancineto da Silva Nunes, Cláudio Simon Hutz e Maiana Farias Oliveira Nunes. Editora: Casa do Psicólogo. Teste reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia – SATEPSI por meio da Resolução CFP nº 009/2018), para apuração de perfil adequado à função de Conselheiro (a) Tutelar.

6.22.3. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

6.22.4. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

6.22.5 A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.

6.22.6. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

6.22.7. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita com base nos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, Redação e títulos, Entrevista e Avaliação Psicológica e serão divulgadas em lista contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.

b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica;

c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Título;

d) O de maior idade.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra itens do presente Edital, indeferimento de inscrição, cancelamento de inscrições, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, a Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Vieiras-MG, nos prazos constantes do Cronograma do Anexo I, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

Handwritten signature



8.1.1. Contra questão das provas Objetivas de Múltipla Escolha, resultado da prova de redação, entrevista e avaliação psicológica nos prazos constantes do Cronograma do Anexo I, via formulário próprio que deverá ser preenchido e protocolado no setor do Departamento de Pessoal situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Fava – Vieiras/MG.

8.1.2. Os recursos deverão ser digitados e conter a fundamentação referente ao erro da questão e bibliografia. Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, demonstrando o erro da questão.

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.3. Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Vieiras no Departamento de Recursos Humanos, no horário de expediente (8h00min. às 11h00min. e 12h30min. às 16h00min.).

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

9. DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral;

9.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

9.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

9.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

9.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

9.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no site e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da

Blasimato



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Municipal de Assistência Social.

9.2. Da Candidatura:

- a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico;
- b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

9.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores aptos no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

9.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 9.1.5 deste edital;
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e divulgação nas mídias sociais.
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar;
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

10. DAS PROIBIÇÕES:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

J. Amalho



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;
 - b.6) entidade de classe ou sindical;
 - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9) entidades esportivas;
 - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público;
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 9.1.5;
- f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- 11 g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

10.1. DAS PENALIDADES:

- a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

Assinado



b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

10.2. Da votação:

10.2..1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023 em local e horário definidos por Resolução da Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Vieiras, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

a) A votação ocorrerá no horário compreendido de 08 horas e 00 minutos e encerrará às 17:00 horas.

a.1) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor acompanhado de documento oficial de identidade, ou possuir o título de eleitor digital desenvolvido pela Justiça Eleitoral (E-título).

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

10.2..2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

10.2.3. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

f) Conter qualquer mensagem, expressão ou símbolo que não corresponda a letra "X".

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

10.2. Da mesa de votação

10.2.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

10.2.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

10.2.3. Compete a cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

10.2.4. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora;

b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos;

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no site e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Desenvolvimento Social, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 10.9 deste edital;

e) O primeiro candidato mais votado será considerado eleito e será nomeado e empossado como conselheiro tutelar titular, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes;

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

l. Apresentar melhor desempenho na seleção, sendo critério a maior pontuação no conteúdo de conhecimento específico, permanecendo o empate, será classificado o que for mais idoso;

10.3. DOS RECURSOS

10.3.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

f) à eleição dos candidatos;

g) ao resultado final.

10.3.2. O prazo para interposição de recurso será o descrito no Anexo I – CRONOGRAMA, conforme publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

10.3.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.3 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.3.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Centro – Vieiras-MG.

10.3.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.3.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.3.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

10.3.8. Quanto ao recurso referente ao item 10.3, deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, devidamente identificada:

10.3.9. Cabe à Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Vieiras decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo descrito no Anexo I Cronograma.

10.3.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

10.3.11. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10.3.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.3.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço: Av. Alcino Bicalho, nº 331, Centro – Vieiras/MG, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

11.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Vieiras, deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação pelo CMDCA, no prazo descrito no Anexo I.

11.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo estipulado no Anexo I.

11.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

11.4. O Prefeito Municipal, transcorrida a comunicação da diplomação, nomeará os 05(cinco) candidato mais bem votado, ficando todos os demais, observado a ordem decrescente de votação, como suplentes.

11.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2023.

11.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

11.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

11.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

11.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

11.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

11.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

11.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento, sendo substituído temporariamente pelo 1º(primeiro) suplente.

11.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado será regido na forma das Leis Municipais 919/2013 e 1.077/2021.

12.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é até 31/12/2027, não sendo prorrogável..

12.3. A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo de Escolha, receber os recursos, encaminhando-os a ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando houver previsão expressa neste Edital.

12.4. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, será habilitado para eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar. Ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial e nos meios indicados no edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos prejudicados, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos de admissão.

12.5. Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este Processo de Escolha.

12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

12.7. A Prefeitura Municipal de Vieiras, a Comissão Organizadora e Avaliadora de Processos Seletivos no âmbito do Município de Vieiras e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Escolha.

12.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo de Escolha, seu endereço, telefone e contato de e-mail atualizados visando eventuais convocações.

12.9. O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:

- a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Exame Médico Admissional;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4;
- h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
- k) Comprovante de endereço atualizado;
- l) Carteira de vacinação;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
- n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Gestão Especializada em Administração Pública - GEAP - Ltda - ME, empresa responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado.

12.11. Caberá ao Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vieiras, homologar o resultado final.

12.12. A guarda das provas e recurso relativos ao Processo de Escolha será feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Vieiras, durante 06 (seis) anos conforme a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCE/MG.

12.13. Toda informação referente à realização do Processo de Escolha será fornecida pela Prefeitura Municipal de Vieiras, através da Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Vieiras e afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Vieiras, no Diário Oficial.

12.14. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

12.15. Os candidatos classificados deverão passar por treinamento, em data a ser definida pela administração.

12.16. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.17.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de pessoal, nos termos da Lei Complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

12.17.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

12.17.3. Apresentação falsa de residência;

12.17.4. Infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo nos termos da Lei nº 919/2013 de 18 de junho de 2013;

12.17.5. Por destituição da função por força de decisão judicial.

Vieiras/MG, 05 de abril de 2023.

Maria Helena dos Santos Ramalho
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
05/04/2023	Publicação do Edital de Abertura	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: https://www.vieiras.mg.gov.br/
10/04/2023 a 12/05/2023	Inscrições dos Candidatos	Sede PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS (Departamento de Recursos Humanos), exceto aos sábados, domingos e feriados.
15/05/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Rede bancária
19/05/2023	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: https://www.vieiras.mg.gov.br/
	Divulgação do Local e horário de Realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: https://www.vieiras.mg.gov.br/
28/05/2023	Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Redação e Entrega de Títulos	Município de VIEIRAS.
29/05/2023	Divulgação do Gabarito Oficial	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: https://www.vieiras.mg.gov.br/
30/05/2023 a 31/05/2023	Recurso contra o Gabarito	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG
Até o dia 05/06/2023	Resultado Preliminar contemplando as notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (após análise de recursos contra gabarito oficial), pontuação de Títulos e Redação e Gabarito Oficial Definitivo Pós Recursos.	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: https://www.vieiras.mg.gov.br/
06/06/2023 e 07/06/2023	Recurso contra o resultado da Prova de Redação e Pontuação de Títulos	Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG
Até o dia 19/06/2023	Divulgação do Resultado Geral Definitivo (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: www.geapbh.com.br
	Convocação da Entrevista e Avaliação Psicológica	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: https://www.vieiras.mg.gov.br/
24 e 25/06/2023	Entrevista e Avaliação Psicológica	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: https://www.vieiras.mg.gov.br/
30/06/2023	Resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação Psicológica	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: https://www.vieiras.mg.gov.br/
3 a 5/07/2023	Recurso contra o resultado preliminar da Entrevista Psicológica	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

14/07/2023	Resultado definitivo da Prova de Títulos e Avaliação Psicológica	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG
19/07/2023	Resultado Final e Início Pleito para escolha dos candidatos	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: https://www.vieiras.mg.gov.br/
26/07/2023	Reunião do item 9.1	No Auditório da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
27/07/2023	Divulgação da Lista Definitiva	Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Municipal de Assistência Social.
01/08/2023	Período da Campanha Eleitoral de 01/08/2023 até 30/09/2023	Âmbito do Município de Vieiras-MG
01/10/2023	Dia da Eleição	A ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
02 e 03/10/2023	Prazo para interposição de recurso - eleição	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG.
05/10/2023	Julgamento dos recursos pela Comissão Especial para escolha do membro do Conselho Tutelar	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
06/10/2023	Divulgação do julgamento	Mural da Prefeitura Municipal.
09/10/2023 a 10/10/2023	Prazo de Recurso ao Plenário do CMDCA quanto à decisão da Comissão especial	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
11/10/2023	Reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
16/10/2023	Divulgação do Julgamento do Pleno do CMDCA	Mural da Prefeitura Municipal.
16/10/2023	Divulgação do Resultado das Eleições	Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Municipal de Assistência Social.
17/10/2023	Prazo para impugnação junto ao Pleno do CMDCA quanto ao resultado da eleição	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
18/10/2023	Julgamento do Recurso quanto ao resultado da eleição	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
18/10/2023	Divulgação do resultado do julgamento quanto ao resultado da eleição	Mural da Prefeitura Municipal.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vieiras/MG – CMDCA/MG
Av. Alcino Bicalho, 331 – Fava – Vieiras/MG

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

19/10/2023 a 23/10/2023	Prazo para recurso ao Pleno do CMDCA quanto ao julgamento da Comissão Especial com relação ao resultado da eleição	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
25/10/2023	Reunião do Pleno do CMDCA para julgamento dos recursos se houver	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
25/10/2023	Divulgação do resultado do julgamento do Pleno do CMDCA	Mural da Prefeitura Municipal.
30/10/2023	Publicação do Resultado Final	Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Municipal de Assistência Social.
07/11/2023	Homologação do Resultado Final	Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Municipal de Assistência Social.
15/12/2023	DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS	No Auditório da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
22/12/2023	Nomeação pelo Prefeito dos 05(cinco) Candidatos mais votados	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG
10/01/2023	Posse	Na sede da prefeitura Municipal de Vieiras, situado na Av. Alcino Bicalho, 331 – Centro- Vieiras/MG



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2022

ANEXO II

O cargo, vaga, vencimento, valor de inscrição, carga horária, escolaridade, e tipos de provas

CARGOS	VAGA Titular	VAGAS Suplentes	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Conselheiro Tutelar	5	5+CR	1.302,00	R\$ 50,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-C. Gerais -C. Específico	10 10	3,00 2,00	30,00 20,00

J. B. Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CONSELHEIRO TUTELAR

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto

ATUALIDADES: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Vieiras/MG. História, Geografia e atualidades do Estado de Minas Gerais, do Brasil e do Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 03 abr. 2023.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

ANEXO IV

PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023

FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ Cargo/ Função para o qual se inscreveu: _____
Número do RG: _____ Órgão de emissão e UF _____ Telefone (____) _____
Endereço _____

TÍTULOS	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Graduação	15 (quinze) pontos.	- Certificado, Declaração ou Atestado devidamente assinado, constando carga horária e data da realização do curso e preferencialmente o conteúdo programático.
Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas	15 (quinze) pontos.	- Em caso de declaração ou atestado deverá ser em papel timbrado da instituição emitente.
Possuir Carteira Nacional de Habilitação.	20 (quinze) pontos.	- Certificado de cursos superiores ou técnicos expedidos por instituição reconhecida pelo MEC e de acordo com a Legislação Federal. (Cópia autenticada)

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 001/2023, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Vieiras. _____, _____, 2023.

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do Atendente



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, assistência social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII- expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

§3º. Quando o fato noticiado constituir infração administrativa ou criminal, tendo como vítima criança ou adolescente, o Conselho Tutelar encaminhará relatório ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para providências cabíveis.

§4º. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família”.